



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 5.263 DE 14 DE JUNHO DE 2017**

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 4.637/13 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.186/16, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá outras Providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA), Lei nº 4.637/13 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

2.180.001 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DO C.E.O - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE/MS

Descrição da Ação:

“Este projeto visa apoiar no custeio e manutenção material e humana do Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, para desenvolvimento do Centro de Especialidades Odontológicas T1 (C.E.O.), na prestação de serviços de Média Complexidade em Saúde Bucal, objetivando das referencia às Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica Municipal.”

Recurso Vinculado

4600 – CEO-CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA:

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 5.186/16 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

2.180.001 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DO C.E.O - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE/MS

Descrição da Ação:

“Este projeto visa apoiar no custeio e manutenção material e humana do Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, para desenvolvimento do Centro de Especialidades Odontológicas T1 (C.E.O.), na prestação de serviços de Média Complexidade em Saúde Bucal, objetivando das referencia às Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica Municipal.”

Recurso Vinculado

4600 – CEO-CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de junho de 2017.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE F. CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
pmgv@itake.com.br

**Projeto de Lei nº 044/2017 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 09 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 4.637/13 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.186/16, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Este projeto visa apoiar no custeio e manutenção material e humana do Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, para desenvolvimento do Centro de Especialidades Odontológicas T1 (C.E.O.), na prestação de serviços de Média Complexidade em Saúde Bucal, objetivando dar referencia às Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica Municipal.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente  
Vilmar Antônio Soccol  
Câmara de Vereadores  
Nesta